

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2019

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

RECORRENTES: PROJETA ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. e PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES

Em 25 de outubro de 2019, nesta Capital, a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo realizou análise dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas participantes **PROJETA ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.** e **PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES** em face da decisão de fls. 5549/5652 que inabilitou as participantes **ENVEIX, INCIBRA, PROJETA** e **PREMIER** para a próxima fase do certame.

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 247/2019, esta Diretora Geral decide:

- a) pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO do Recurso interposto pela **PROJETA ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.** por manifesta ilegalidade da cobrança, para fins de habilitação, de comprovação de adimplência junto ao conselho de fiscalização profissional ao qual a empresa e os profissionais estejam registrados.
- b) Pelo CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa **PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES**, por manifesta ilegalidade da cobrança, para fins de habilitação, de comprovação de adimplência junto ao conselho de fiscalização profissional ao qual a empresa e os profissionais estejam registrados, não concedendo provimento, entretanto, no tocante à profissional de Comunicação e Mobilização Social, por não ter a profissional assinado o currículo, em manifesto desacordo com o Ato Convocatório nº 015/2019.

É o parecer, s.m.j.

Encaminho para análise e aprovação da diretoria geral.

Comunique a Recorrente da decisão tomada.

Publique na forma da Resolução ANA nº 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 25 de outubro de 2019.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

